

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS .....	1
- DECRETOS .....	1
- CONTRATOS .....	2
- DIVERSOS .....	2

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC .....	4
- CPS .....	4
- AMTT .....	4

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL .....	4
--------------------------	---

## LEIS

### LEI Nº 12.222, de 06/07/2015

*Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ponta Grossa, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decreto, na Sessão Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 105/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

- Art. 1º.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Ponta Grossa será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP objetivando:
- a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
  - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,
  - o incentivo à inovação tecnológica.
- Art. 2º** Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
- comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
  - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006;
  - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
  - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º.** Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal n. 8.666, de 21/06/1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 2º.** Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
- § 3º.** Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 2º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- Art. 3º.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
- § 1º.** Para os efeitos deste artigo:
- Poderá ser utilizada a licitação por item;
  - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

- § 2º.** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.
- Art. 4º.** Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:
- ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
  - Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
  - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
- § 1º.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- § 2º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 3º.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Art. 5º.** As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
- § 1º.** As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
- § 2º.** A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
- Art. 6º.** Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município será o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
- Art. 7º.** Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
- Art. 8º.** Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
- Art. 9º.** Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
- Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
- Art. 10.** Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.
- § 1º.** É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
- § 2º.** O disposto no caput não é aplicável quando:
- o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
  - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 11.** Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
- o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;
  - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
  - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
  - demostrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
- Art. 12.** As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou

- superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
- Art. 13.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
- Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 9.738, de 29/10/2008.
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 06 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

## DECRETOS

**DECRETO Nº 10.319, de 06/07/2015**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1870451/2015,

### RESOLVE

REVOGAR, o Decreto nº 10.214, datado de 10 de junho de 2015.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 06 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 10.318, de 03/07/2015

*Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.550,60.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1840261/2015,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.550,60 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), assim discriminado:

1700 – Fundação Educacional de Ponta Grossa		
1701 – Diretoria Administrativa		
2472200101.307 – Aquisição de Materiais Permanentes para a TV Educativa		
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente –	R\$	17.550,60
Rec. 17 – CR 1645		

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 17 no valor de R\$ 17.550,60.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 03 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 10.317, de 03/07/2015

*Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$5.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1840297/2015,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim discriminado:

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3302 – Departamento de Cultura		
1339200832.420 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terç. – P. Física –	R\$	5.000,00
Rec. 26 – CR 2183		

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conforme com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3302 – Departamento de Cultura		
1339200832.421 – Manutenção do Conservatório Artístico Musical Maestro Paulino M. Alves		
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terç. – P. Jurídica –	R\$	5.000,00
Rec. 26 – CR 2183		

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 03 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.314, de 02/07/2015**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 574.237,51.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1840040/2015,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 574.237,51 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), assim discriminado:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2301 – Departamento Administrativo		
288460000.014 – Manutenção do Pagamento de Sentenças Judiciais – AMTT		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1763	R\$	500.000,00
2304 – Departamento de Transportes		
2678201471.336 – Construção, Reforma e Melhorias nos Terminais Coletivos		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1809	R\$	74.237,51

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conforme com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2301 – Departamento Administrativo		
0412200101.331 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Departamento Administrativo – AMTT		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1 – CR 1747	R\$	74.237,51
2305 – Fundo Municipal de Trânsito		
1545101941.339 – Construção, Reforma e Melhoria no Sistema Viário e Mobilidade Urbana		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1838	R\$	500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.313, de 02/07/2015**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.726,26.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1820205/2015,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.726,26 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), assim discriminado:

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3302 – Departamento de Cultura		
1339200832.432 – Lively Up – Ponta Grossa		
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 2201	R\$	30.000,00
3304 – Departamento de Patrimônio Cultural		
1339200832.427 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 26 – CR 2217	R\$	28.000,00

1339202202.428 – Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio Cultural		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 2222	R\$	9.726,26

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conforme com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3302 – Departamento de Cultura		
1339200832.421 – Manutenção do Conservatório Artístico Municipal Maestro Paulino M. Alves		
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 26 – CR 2183	R\$	28.000,00

3304 – Departamento de Patrimônio Cultural		
1339100171.352 – Construção e Manutenção no Centro da Música da Sede da Banda Lyra dos Campos		
4490.51.00.0000 – Obras e instalações – Rec. 1 – CR 2209	R\$	10.000,00

1339200831.356 – Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente para o Espaço Mais Cultura na Ronda		
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 1 – CR 2215	R\$	20.000,00

1339200832.427 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 1 – CR 2218	R\$	5.000,00

3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 2219		
---	--	--

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI

Procurador Geral do Município

**CONTRATOS****CONTRATO Nº 441/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (fríos) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.  
VALOR: R\$ 38.525,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais).  
PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 101/2015.

**CONTRATO Nº 442/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA - EPP  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (fríos) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.  
VALOR: de R\$ 93.808,00 (noventa e três mil oitocentos e oito reais).  
PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 101/2015.

**CONTRATO Nº 443/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSO-LATA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (fríos) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.  
VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).  
PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 101/2015.

**CONTRATO Nº 448/2015**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
LOCADOR: CARLOS PIETROSKI DUKIEWICZ  
OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Souza Naves, nº. 4911, Bairro da Chapada, na cidade de Ponta Grossa - PR, destinado ao uso e funcionamento da Associação dos Recicladores.  
VALOR: R\$ 8.450,13 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) mensais.  
PRAZO: início em 27/06/2015 e término em 26/06/2016.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
DISPENSA: Licitação nº 57/2015.

**NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BBJ E CIA LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 09/02/2015 a 08/08/2015. Convalidando-se a data de 09/02/2015. E o prazo de vigência, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 09/06/2015 a 06/12/2015. Convalidando-se a data de 09/06/2015.

**NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 655/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BBJ E CIA LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 78.383,70 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

**NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BBJ E CIA LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 10/01/2015 a 09/07/2015. Convalidando-se a data de 10/01/2015.

**DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BBJ E CIA LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 09/07/2015 a 06/12/2015.

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 24/05/2015 a 23/07/2015. Convalidando a data de 24/05/2015. E o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 22/08/2015 a 21/10/2015.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015**

CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: WIECHETECK ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 30/06/2015 a 29/07/2015.  
CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 20.416,88 (vinte mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.
8	25.000	FRC	Amoxicilina 50mg/ml associada a clavulanato de potássio 12,5 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 75 a 100 ml./SANDOZ	8,79
33	100.000	AMP	Dipirona 500mg/ml, solução injetável - ampola 2 ml/TEUTO	0,48
34	100.000	FRC	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco 10 ml./NATULAB/MAXALGINA	0,47
35	10.000	FRC	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco 20/NATULAB/MAXALGINA	0,97
37	5.000	AMP	Epinefrina 1mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml./HIPO-LAB/ADREN	1,17
40	1.000	FRC	Escopolamina butilbrometo 10mg/ml. Solução oral gotas. Frasco de 20 ml./PRATI	2,88
42	500.000	CMP	Espironolactona 25mg, comprimidos./ASPEN/ALDOSTERIN	0,08
62	16.000	FRC	Ibuprofeno 50 mg/ml, gotas - frasco 30 ml./NATULAB/IBU-PROFAT	0,88
78	400	FRC	Melendazazol 20mg/ml. Suspensão oral. Frasco 30ml./NATULAB/HELMILAB	0,71
83	1.000	FRC	Metronidazol 4% suspensão oral. Frasco 100 ou 120ml/PRATI	1,97

105	1.200	FRC	Salbutamol 0,4 mg/ml. Xarope. Frasco 100 ou 120 ml./NATULAB/BUTALAB	0,92
113	1.000	FRC	Vitamina Complexo B. Solução oral. Frasco 100ml./NATULAB/COMPLE B	1,77

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 063/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.
14	1.000	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4%, uso injetável - ampola 10 ml/AMTEC	0,70
22	10.000	AMP	Cilindamicina 150 mg/ml, injetável, ampola 4 ml./HIPOLABOR	3,98
23	24.000	CMP	Clomipramina, 25mg. Comprimido/NOVARTIS	0,6150
26	10.000	AMP	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável. Ampola 10 ml./FARMACE	0,1980
41	1.000	FRC	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica, solução oral. Frasco de 20 ml./FARMACE	2,2980
44	1.000	AMP	Etilefrina cloridrato 10mg/ml. solução injetável. ampola de 1ml./UNIAO QUIMICA	0,9570
51	26.000	AMP	Furosemina 10 mg/ml, solução injetável ampola de 2 ml./SANTISA	0,4450
53	1.000	AMP	Glicose 25% injetável, ampola de 10 ml./ISOFARMA	0,1940
68	25.000	FRC	Lactulose 667mg/ml. Xarope. Frasco 120 ou 200ml./UCI-FARMA	6,55
81	25.000	AMP	Metoprololamida cloridrato de 5 mg/ml. Solução injetável, 2ml./ISOFARMA	0,2360
86	150	AMP	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml./HIPOLABOR	6,00
106	500	AMP	Salbutamol 0,5mg/ml. Solução injetável, 1 ml. /HIPOLABOR	1,3420
112	2.400	FRC	Valproato de sódio 50mg/ml, xarope-frasco c/100ml/ HIPOLABOR	1,96

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 063/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.
40	100	UND	Cateter Central de Injeção Periférica mono lúmen (PICC). Diâmetro 1 Fr. x 30 cm de comprimento com agulha introdutora de 27 G. Confeccionado em polietileno radiopaco, estéril, descartável, termossensível, que permita acesso venoso de longa duração. Com marcações, aletas de fixação e prolongador integrado. Acompanha kit de punção (agulha, dilatador e fio guia). MARCA: VYGON	300,00

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DIMAC/IMG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA  
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.
10	100	UND	Dreno Kerr em T, látex atóxico, descartável, estéril, nº 08. MARCA: TAYLOR	12,98
12	100	UND	Dreno Kerr em T, látex atóxico, descartável, estéril, nº12. MARCA: TAYLOR	13,00
13	100	UND	Dreno Kerr em T, látex atóxico, descartável, estéril, nº 14. MARCA: TAYLOR	13,00
14	100	UND	Dreno Kerr em T, látex atóxico, descartável, estéril, nº 16. MARCA: TAYLOR	13,00
15	100	UND	Dreno Kerr em T, látex atóxico, descartável, estéril, nº 18. MARCA: TAYLOR	13,00
16	100	UND	Dreno Kerr em T, látex atóxico, descartável, estéril, nº 20. MARCA: TAYLOR	13,0000
17	100	UND	Dreno Kerr em T, látex atóxico, descartável, estéril, nº 22. MARCA: TAYLOR	13,00
25	100	UND	Dreno Torax, em PVC atóxico, transparente, silicoinizado, com fio radiopaco, nº16, descartável, estéril. MARCA: MB	5,37
26	100	UND	Dreno Torax, em PVC atóxico, transparente, silicoinizado, com fio radiopaco, nº18, descartável, estéril. MARCA: MB	5,40
36	5.000	CX	Máscara cirúrgica, confeccionada em TNT (tecido não tecido), 3 camadas, pregas horizontais com elásticos, clip nasal embutido, hipialergênica, atóxica, branca, descartável. Caixa com 50 unidades. MARCA: DESCARPACK	4,88

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 53/2015

**DIVERSOS**

Processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Ponta Grossa - Paraná Gestão 2016/2020  
RESULTADO FINAL

TURMA 01				
	NOME DO CANDIDATO	R.G.	ACERTOS	STATUS
1	Ademir Cordeiro	6.761.602-2	29	NÃO APTO
2	Adriana Aparecida Hilgemberg	8.074.443-9	27	NÃO APTO
3	Adriana da Aparecida Batista	7.283.130-6	34	APTO
4	Adriana de Melo	22.326.776-4	0	ELIMINADO
5	Adriane Cristina da Silva	7.136.956-0	36	APTO
6	Adriane Cristina Delong	8.074.620-2	0	ELIMINADO
7	Adriane de Fatima Silva	9.395.980-9	27	NÃO APTO
8	Adriano Salto Bitencourt	3.338.626-5	38	APTO
9	Agda de Fátima Oliveira	6.291.764-4	25	NÃO APTO
10	Aída Figueiredo Granadeiro	6.587.938-7	0	ELIMINADO
11	Alan Gleison Albach	9.746.518-5	35	APTO
12	Alceu Leandro Monteiro Filho	10.257.406-0	0	ELIMINADO
13	Alessandra de Arruda de Oliveira	5.978.963-5	16	NÃO APTO
14	Aline Aparecida Chesini	12.680.837-2	35	APTO
15	Aline Dayla Polvo Zagonel	10.120.658-0	43	APTO
16	Aline Dayane Pereira	10.372.207-1	35	APTO
17	Aline Fatima de Ávila	10.505.477-7	32	APTO
18	Aluizio Francisco Waldmann	5.249.182-7	0	ELIMINADO
19	Amanda Cavalari Calixto	8.073.884-6	25	NÃO APTO
20	Amanda Milene Padilha Hauer	9.406.615-8	37	APTO
21	Amazonas Mendes Filho	10.621.302-0	35	APTO
22	Ana Carolina Franco Raines	9.573.094-9	37	APTO
23	Ana Luiza Stoco	8.701.482-7	44	APTO

24	Ana Paula Ferreira da Silva	8.778.777-0	42	APTO
25	Anderson Polla	8.113.565-7	26	NÃO APTO
26	Andrea Maria Matti Moreira Kos	6.357.849-5	34	APTO
27	Andrea Sigrid Josim	4.434.661-3	40	APTO
28	Andreia Aparecida Wood	7.721.361-9	34	APTO
29	Andreia Viviane de Mello	7.690.082-5	33	APTO
30	Andressa Martins de Oliveira Matos	8.022.524-5	0	ELIMINADO

19	Ester Schwebel da Silva Santos	8.900.043-2	40	APTO
20	Evaniel Tozetto	7.074.310-8	0	ELIMINADO
21	Evelene Cristine de Lima Kliment	8.259.960-6	32	APTO
22	Evelyn Camila Cocco	8.929.733-8	30	APTO
23	Everton Vosni Mendes Batista	9.131.956-0	34	APTO
24	Fabiana de Jesus Martins	8.722.509-7	18	NÃO APTO
25	Fabiane Aparecida Pontes Vieira	8.701.848-2	42	APTO
26	Fabiane Monteiro Bonfati	10.562.690-8	0	ELIMINADO
27	Fabiano Garbuio	5.021.295-5	0	ELIMINADO
28	Fábio Luiz Teleginski	8.722.472-4	42	APTO
29	Fábio Santos Marques	7.658.671-3	35	APTO
30	Felipe Aron Pedroso	8.565.043-2	0	ELIMINADO

15	Leandro Ricardo de Quadros Ribeiro	9.797.272-9	0	ELIMINADO
16	Leonara de Lima Ferreira	10.505.521-8	34	APTO
17	Leonardo Américo Correia Matias Junior	9.221.533-4	0	ELIMINADO
18	Leopoldo Araújo	9.924.859-9	36	APTO
19	Leticia da Silva Barbosa	49.642.316-2	0	ELIMINADO
20	Liciale dos Santos	7.120.380-8	25	NÃO APTO
21	Lilian Aparecida Pinheiro	8.151.300-7	36	APTO
22	Lilian de Campos Silveira	46.383.178-0	0	ELIMINADO
23	Lizian Graziela Nascimento	6.930.138-0	22	NÃO APTO
24	Liliane Cristiane Marinho da Silva	10.335.751-9	38	APTO
25	Lindacar do Nascimento	30.264.525-1	0	ELIMINADO
26	Luán Marcelo Batista	9.027.517-8	31	APTO
27	Luana de Fátima de Carvalho	109.431.738-3	31	APTO
28	Luana Santos de Lima	12.306.724-0	27	NÃO APTO
29	Luci Mara Nadolny	3.963.914-9	43	APTO
30	Luca Karine Scudelarek Boyko	9.153.169-0	21	NÃO APTO

TURMA 02				
	NOME DO CANDIDATO	R.G	ACERTOS	STATUS
01	Andressa Schasiepen de Castro	8.060.799-7	0	ELIMINADO
02	Andrews Marcel Rossi	9.936.571-4	36	APTO
03	Anelize Zadra Pacheco	7.145.813-0	27	NÃO APTO
04	Ângela Mara Dornelles	2.209.236	36	APTO
05	Ângela Maria da Silva	7.372.612-3	32	APTO
06	Angelita Gomes Correia	9.252.551-1	45	APTO
07	Ariel Correia Vieira	10.218.918-3	0	ELIMINADO
08	Augustinho Alves da Rocha	7.127.828-0	34	APTO
09	Aurea Andreia Hilgemberger	6.149.480-4	34	APTO
10	Bianca Bruna Clock	10.045.371-1	40	APTO
11	Bianca Maier	9.871.241-0	27	NÃO APTO
12	Brenda Carine Venâncio	10.462.154-6	35	APTO
13	Bruna Aimee Sari	10.286.694-4	23	NÃO APTO
14	Bruna Carvalho	12.882.092-2	14	NÃO APTO
15	Bruna Marielle Hass	12.577.369-9	30	APTO
16	Bruna Sens	10.723.284-2	28	NÃO APTO
17	Camila Aparecida Vieira	10.048.015-8	27	NÃO APTO
18	Camila de Bortoli	8.827.257-9	46	APTO
19	Camila Sieiro	10.063.218-7	27	NÃO APTO
20	Carla Fernanda Aranna	9.211.667-0	20	NÃO APTO
21	Carla Milena Tavares Vilar Vizezer	13.986.372-0	36	APTO
22	Carlos Eduardo Pelechate	10.202.591-1	40	APTO
23	Carlos Marcelo Dias Gonçalves	5.856.411-7	23	NÃO APTO
24	Carlos Santos Mendes	1.529.974-6	21	NÃO APTO
25	Carolina Alcântara Mainardes	12.628.942-1	36	APTO
26	Cecília Intima	7.587.409-0	0	ELIMINADO
27	Célia Regina Rauski	6.398.047-1	43	APTO
28	Célio Mannis da Silva	7.327.422-2	0	ELIMINADO
29	Chirlei Pereira dos Santos	4.971.478-3	43	APTO
30	Cintia Michele Jerba	10.298.414-5	36	APTO

TURMA 05				
	NOME DO CANDIDATO	R.G	ACERTOS	STATUS
01	Felipe Santos	7.824.852-1	28	NÃO APTO
02	Felippe Dias de Souza	12.413.377-7	29	NÃO APTO
03	Fernando Soares Alves Carneiro	5.828.819-5	0	ELIMINADO
04	Flávio Luis Roth	9.041.267-1	0	ELIMINADO
05	Franciele do Rocio Jonko	9.829.334-5	0	ELIMINADO
06	Francielli Aparecida dos Santos	10.310.911-6	29	NÃO APTO
07	Francini Antunes Bahena Correa	6.530.066	40	APTO
08	Gabriela Dalzo	7.642.307-5	0	ELIMINADO
09	Gelson de Oliveira	5.105.214-5	43	APTO
10	Giovani Dobzinski	12.793.542-4	29	NÃO APTO
11	Gisele Pires da Silva	7.660.175-2	22	NÃO APTO
12	Gislaine Aparecida dos Santos	10.240.673-7	32	APTO
13	Gislaine Maciel Hass	9.072.170-4	24	NÃO APTO
14	Glemistay Rafael Rossoni	8.185.903-5	0	ELIMINADO
15	Helder Cristiano Zavarize	12.473.410-0	41	APTO
16	Helen Cristina Trentin	8.353.197-6	38	APTO
17	Helton Luiz Mendes	6.425.202-0	41	APTO
18	Herica Juliana Lizieri	476.062	35	APTO
19	Higor Correa	9.176.107-6	27	NÃO APTO
20	Ilaíne de Jesus Kremer Cordeiro	6.425.167-8	25	NÃO APTO
21	Ilda Snak	6.016.046-5	18	NÃO APTO
22	Ilma Aparecida de Lima	12.388.343-8	0	ELIMINADO
23	Iraci Calçaço do Valle	4.603.943-2	19	NÃO APTO
24	Irene Oxana Farion Sucena	847.499-0	43	APTO
25	Isabel Cristina Fernandes Rosa	7.805.234-1	22	NÃO APTO
26	Isabella Lima Costa	9.738.828-8	36	APTO
27	Ivana Cristina Ribas Abrão	8.139.387-7	29	NÃO APTO
28	Ivanilde Wons	5.405.876-4	47	APTO
29	Ivo Nei Migdalski	3.979.176-5	45	APTO
30	Jaqueline do Rocio Batista	4.524.329-0	29	NÃO APTO

TURMA 08				
	NOME DO CANDIDATO	R.G	ACERTOS	STATUS
01	Luciana Aparecida Vieira dos Santos	8.256.785-2	32	APTO
02	Luciana de Oliveira	5.079.081-9	0	ELIMINADO
03	Luciane Cristina Kalinski Guimaraes	8.227.059-0	35	APTO
04	Luciane de Souza	3.165.374-6	36	APTO
05	Luciane dos Santos Ferreira	9.222.526-7	37	APTO
06	Luciane Kurscheidt	3.335.235-2	31	APTO
07	Lucimar Gaspar de Paula	4.875.021-4	34	APTO
08	Lucimara Fernandes do Nascimento	39.994.471-0	0	ELIMINADO
09	Luiz Carlos Miranda de Oliveira	090.000.994-2	37	APTO
10	Luiz Carlos Pedroso	4.044.882-1	0	ELIMINADO
11	Luiz Henrique Eufrásio de Souza	20.060.820-4	43	APTO
12	Luiz Mauricio Bach	4.906.136-6	42	APTO
13	Maguiane do Rocio Assis França	12.385.846-8	38	APTO
14	Maikê Ramos da Silva	12.795.447-0	34	APTO
15	Marcelo Aparecido da Luz	10.622.423-4	0	ELIMINADO
16	Marcia Josefa Pedrollo Ribeiro	3.660.956-7	26	NÃO APTO
17	Marcia Margarete Maciel Frantin	3.538.549-5	23	NÃO APTO
18	Márcia Rosângela Prestes Amaral	4.567.508-4	0	ELIMINADO
19	Marco Dias Pedroso	8.060.843-8	19	NÃO APTO
20	Marcos Mendes	10.380.882-0	0	ELIMINADO
21	Maria Claudete de Souza Lelis	3.480.967-4	43	APTO
22	Maria das Graças Matias	8.475.733-0	23	NÃO APTO
23	Maria Helena de Almeida	1.245.215	37	APTO
24	Maria Lourdes Chleski	3.215.284-8	0	ELIMINADO
25	Maria Luiza Hohmann Debas	1.525.393-2	38	APTO
26	Mariana Cavallari dos Santos	10.848.152-8	35	APTO
27	Mariana Silva	13.409.509-1	25	NÃO APTO
28	Martiene Noffke Renaudin	5.875.674-1	40	APTO
29	Marilisa Pereira Vaz	4.288.321-2	41	APTO
30	Mário Henrique Bello	9.229.355-6	0	ELIMINADO

TURMA 03				
	NOME DO CANDIDATO	R.G	ACERTOS	STATUS
01	Cintia Monteiro Ferreira	8.790.930-0	0	ELIMINADO
02	Cintia Regina de Camargo	5.041.380-2	26	NÃO APTO
03	Cintya Nunes Possidonio	8.473.096-3	27	NÃO APTO
04	Claudina Beatriz do Carmo Martinelli	7.103.024-5	41	APTO
05	Cláudio Roberto Pinheiro	8.366.541-6	44	APTO
06	Cleber João Laibida	7.136.339-2	24	NÃO APTO
07	Cleudson Martins da Silva	7.587.488-0	0	ELIMINADO
08	Creudineia Aparecida Rodrigues de Almeida	6.682.575-2	33	APTO
09	Crislaine Christina Gouvea Voigt	9.828.842-2	25	NÃO APTO
10	Crismayleidy Fernanda de Almeida	10.286.873-0	34	APTO
11	Cristiane do Rocio Araújo Hartmann	7.104.454-8	29	NÃO APTO
12	Daiane Arruda Marçal Borges	7.828.584-2	36	APTO
13	Daiane Horst	12.568.395-9	23	NÃO APTO
14	Dalvana de Fátima Chesini	12.680.860-7	34	APTO
15	Dalvane Lemos	9.570.434-4	34	APTO
16	Daniel Mazer	6.281.991-0	0	ELIMINADO
17	Daniele Cristina Penteado Mocelini	10.023.901-9	29	NÃO APTO
18	Daniele de Fátima dos Santos	10.971.747-9	31	APTO
19	Daniele de Fátima Ferreira da Silva Pedroso	8.022.602-0	0	ELIMINADO
20	Dayana Kenia Ponce Mafru Elbil	6.972.950-9	38	APTO
21	Dayane Gemima Soares de Paula	8.074.594-0	28	NÃO APTO
22	Dayrane Karoline Silva	12.510.641-2	42	APTO
23	Debora Correa da Rosa da Silva	12.353.873-0	44	APTO
24	Denise de Oliveira	4.031.441-5	0	ELIMINADO
25	Denise Ferreira Desselmann	9.266.542-9	32	APTO
26	Denise Joviaski Senkiv Estrugiacz	8.274.488-6	32	APTO
27	Dilmarize Huk	7.588.341-2	38	APTO
28	Dione Dancoski	3.394.013-0	30	APTO
29	Doraci da Silva	4.640.530-7	0	ELIMINADO
30	Dyelli Kozielek de Lima	9.255.752-9	42	APTO

TURMA 06				
	NOME DO CANDIDATO	R.G	ACERTOS	STATUS
01	Janaina Mary Staizak	9.504.720-3	31	APTO
02	Jaqueline de Souza Gonçalves	12.914.467-0	28	NÃO APTO
03	Jaqueline Ebert de Araújo	12.384.103-4	24	NÃO APTO
04	Jaqueline Lourenço	8.074.678-4	31	APTO
05	Jaqueline Ruppel	8.035.973-0	37	APTO
06	Jeân Carlo Silva	5.729.239-3	0	ELIMINADO
07	Jeison Rober Schederski	9.585.574-1	23	NÃO APTO
08	Jessica Mara Klocowski	11.030.906-0	35	APTO
09	Jessica Thamires Pereira	9.873.615-8	34	APTO
10	João Henrique Moreira	8.703.985-4	0	ELIMINADO
11	João Paulo Martins	9.274.784-0	45	APTO
12	João Paulo Portela Taques	10.171.790-9	0	ELIMINADO
13	João Ricardo Ferreira Lopes	10.202.233-5	41	APTO
14	Jocemar Samaha	8.776.018-9	23	NÃO APTO
15	Jociane Maria Machado	5.226.252-3	0	ELIMINADO
16	Jocimara Alves dos Santos	9.413.576-1	0	ELIMINADO
17	Joelma Maria Teixeira	7.099.012-1	21	NÃO APTO
18	John Lenon de Goes	12.307.640-0	30	APTO
19	Josane Nogueira Dogado Kalatai	7.249.017-7	28	NÃO APTO
20	José Carlos Massutti	3.223.049-0	30	APTO
21	José Santana Souza Junior	8.006.159-5	0	ELIMINADO
22	Josiane Aparecida Barbosa dos Santos	9.247.503-4	34	APTO
23	Josiane de Fátima Pontes Vieira	9.581.553-3	29	NÃO APTO
24	Josimar Ribeiro da Silva	8.022.632-2	27	NÃO APTO
25	Josiane Thais Jacobs	9.592.605-3	33	APTO
26	Jucella de Fátima Guse	7.110.370-6	0	ELIMINADO
27	Juliana Fernandes Ju-dacewski	9.965.649-2	32	APTO
28	Juliane Aparecida Pimentel	6.921.970-5	46	APTO
29	Juliane Helena Rosa	8.433.123-6	26	NÃO APTO
30	Juliano Desiombrá	9.460.817-1	36	APTO

TURMA 09				
	NOME DO CANDIDATO	R.G	ACERTOS	STATUS
01	Mário Sérgio de Andrade	4.895.607-7	36	APTO
02	Mariana Kaszpak Galvão	7.315.196-1	29	NÃO APTO
03	Mariana Teleginski	18.107-119	25	NÃO APTO
04	Matheus Fabricio Ramos	12.747.449-4	20	NÃO APTO
05	Mauricio Sassa	3.411.296-7	38	APTO
06	Maysa Aparecida Nunes	9.522.260-9	38	APTO
07	Michael Douglas Rosa de Lima	12.593.891-4	0	ELIMINADO
08	Michele de Fátima Mazeika	8.790.867-4	24	NÃO APTO
09	Michele Maira da Silva Nunes	7.700.873-7	30	APTO
10	Michelly Bohatch Markowcz	6.306.589-7	41	APTO
11	Moisés Alexandre Lauriano Ferreira	10.123.326-0	0	ELIMINADO
12	Moises Figueiredo Gomes	4.435.414-4	40	APTO
13	Monique Ivana Brandt	12.407.732-0	40	APTO
14	MunIQUE Evelyn Schneider Chirrit	10.794.468-0	30	APTO
15	Murilo Serrato	10.971.728-2	30	APTO
16	Naiara Fatima Andrade Dzięchiarz	9.748.005-2	36	APTO
17	Nataly Nunes	10.971.725-8	34	APTO
18	Noeli Ferreira França	9.615.628-6	25	NÃO APTO
19	Noemi Prestes Amaral	4.561.572-3	21	NÃO APTO
20	Pamela Caroline Quebre	11.072.974-0	36	APTO
21	Paola Caroline de Oliveira Gonçalves	8.728.090-0	30	APTO
22	Paola Fornazzari Mendes da Silva	10.417.402-7	0	ELIMINADO
23	Patrícia Aparecida de Oliveira	6.412.663-6	38	APTO
24	Patrícia Cardozo Batista	7.333.900-6	20	NÃO APTO
25	Patrícia Casturina dos Santos	6.728.688-0	36	APTO
26	Patrícia Mayer	5.230.014-2	40	APTO
27	Paulo Augusto Riquerme	8.473.177-3	0	ELIMINADO
28	Paulo Pereira de Carvalho	9.09		

Item	Candidato	R.G.	Acertos	Status
10	Raul Binder Junior	8.074.004-2	0	ELIMINADO
11	Rayssa Yassugui Moletta Rausch Monteiro	10.983.694-0	30	APTO
12	Reginaldo Leiria de Oliveira	10.300.107-2	32	APTO
13	Renata Maria Paz	10.152.680-1	27	NÃO APTO
14	Robson Marques de Jesus	10.288.432-9	0	ELIMINADO
15	Rodolpho Luiz Santos da Silva	44.285.699-4	20	NÃO APTO
16	Rodrigo Guilherme Alves	12.459.460-0	29	NÃO APTO
17	Rogério Oliveira	13.428.040-4	0	ELIMINADO
18	Ronaldo de Jesus Santana de Souza	10.065.038-0	0	ELIMINADO
19	Rosângela Meira	5.510.876-0	26	NÃO APTO
20	Rosângela Sepanhaki Sobrinho	9.871.250-0	0	ELIMINADO
21	Rosângela Staruchack	10.685.954-0	33	APTO
22	Roseli de Fátima Alves dos Santos	4.715.640-8	28	NÃO APTO
23	Rosemeri Santos Alves	6.258.742-3	27	NÃO APTO
24	Roseni Conceição Machado	7.411.609-4	32	APTO
25	Roslaine do Rocio Barbosa	6.252.130-9	32	APTO
26	Rute de Lima Maciel	4.141.173-2	0	ELIMINADO
27	Saara Silva Mello	1.865.817-8	22	NÃO APTO
28	Sabrina Frederico Alves	9.769.419-2	30	APTO
29	Sandro Caetano do Carmo	6.708.394-6	30	APTO
30	Sandro Rodrigues Sobrinho	8.114.318-8	38	APTO

TURMA 11				
Item	NOME DO CANDIDATO	R.G.	ACERTOS	STATUS
01	Sandro Vieira da Rosa	12.379.888-0	36	APTO
02	Schaira Marcela Fernandes	10.525.369-9	0	ELIMINADO
03	Selma de Fátima Paes dos Santos	9.803.799-9	26	NÃO APTO
04	Shirlei Siqueira	7.155.966-1	25	NÃO APTO
05	Shimara Aparecida dos Santos	7.289.034-5	20	NÃO APTO
06	Shionara Aparecida Madureira	7.389.917-6	0	ELIMINADO
07	Silmara Mota de Omeltes	7.147.462-3	17	NÃO APTO
08	Silmara Raquel Chagas de Freitas	7.848.094-7	29	NÃO APTO
09	Silvana Zdebski Lemos	2.180.240-9	45	APTO
10	Silvia Daniele de Jesus	7.387.243-0	37	APTO
11	Simone Aparecida Quinzini Dolinski	10.013.850-6	29	NÃO APTO
12	Simone C. Campos Fontoura	3.066.670	39	APTO
13	Sirlei dos Santos	7.530.642-3	36	APTO
14	Suelen Janaina Ramos	10.217.183-7	37	APTO
15	Suellyn da Silva Cunha	10.504.610-3	0	ELIMINADO
16	Tania Mara Gonçalves	10.060.416-7	38	APTO
17	Tania Mara Schasiepen de Castro	1.970.115-8	0	ELIMINADO
18	Tassiana Breus	9.706.687-6	36	APTO
19	Tathiane Wosgrau Scherer	1.143.284-5	42	APTO
20	Tatiane Martins	9.816.596-7	29	NÃO APTO
21	Tatiane Ribas Martins	9.761.550-0	36	APTO
22	Tayna Luane Cavali	9.551.634-3	0	ELIMINADO
23	Thais Barbosa Dimbarre	8.115.207-1	35	APTO
24	Thassiane Cristiny Rocha de Moraes	7.085-813-4	28	NÃO APTO
25	Thiago Luiz Dutra	9.929.648-8	0	ELIMINADO
26	Thiago Roberto Prestes Amaral	10.505.348-7	28	NÃO APTO
27	Thyago Diogenes Roset	10.689.234-2	25	NÃO APTO
28	Tiago Alves Batista	10.058.148-5	27	NÃO APTO
29	Tiago Flora	12.577.944-1	32	APTO
30	Tiago Garcia dos Santos	4.647.123-7	31	APTO

TURMA 12				
Item	NOME DO CANDIDATO	R.G.	ACERTOS	STATUS
01	Tiago George Ferreira	6.767.474	37	APTO
02	Tiago Marques do Carmo	8.488.284-4	45	APTO
03	Valéria Pereira de Freitas	13.284.001-6	26	NÃO APTO
04	Valquíria de Paula Ferreira	10.750.125-8	0	ELIMINADO
05	Vanessa de Lima Macedo	8.328.370-0	41	APTO
06	Vanessa Gonçalves	7.153.972-5	0	ELIMINADO
07	Vanessa Landmann	10.792.677-1	31	APTO
08	Vanessa Rosilda Kunau	8.10990-6	0	ELIMINADO
09	Vanina de Andrade	10.129.226-6	27	NÃO APTO
10	Vanina Soltas	10.058.115-9	40	APTO
11	Vera Lúcia Gerytch	2.152.677-0	33	APTO
12	Victor Danilenko	5.773.431-0	31	APTO
13	Vitor Emanuel de Lara	8.063.720-9	24	NÃO APTO
14	Viviane de Fátima Silva	7.695.047-4	0	ELIMINADO
15	Viviane Grochovski	10.052.707-3	33	APTO
16	Vlaudilene Valeria do Rego	8.304.758-5	36	APTO
05	Wanderleia Della Torre Urbaniski	9.191.914-1	0	ELIMINADO
18	Washington Luiz Pereira da Silva Filho	9.767.569-4	27	NÃO APTO
19	William Diego dos Santos	9.829.238-1	0	ELIMINADO
20	William dos Santos Costa	12.870.899-5	33	APTO
21	William Rodrigues Machado	11.072.470-5	31	APTO
22	Yone Ribeiro da Silva	5.146.807-4	14	NÃO APTO

## FMC

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
Fundação Municipal de Cultura

#### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, usando das atribuições que lhe conferem o cargo,

#### CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para a reunião ordinária que será realizada no dia 13 de julho de 2015 (segunda-feira), às 17h, na Sede da Fundação Municipal de Cultura (Centro da Música, Rua Frederico Wagner, nº 150, ao lado da Biblioteca Pública).

#### PAUTA DA 165ª REUNIÃO DO CMPC

- Editais do Fundo Municipal de Cultura 2015.
- Apresentação de propostas de logomarcas para o CMPC e Fundo Municipal de Cultura.
- Apresentação de proposta do site do CMPC.
- Apresentação dos eventos programados para o segundo semestre de 2015.
- Outros assuntos.

Conselho Municipal de Política Cultural, em 06 de julho de 2015.

PAULO EDUARDO Goulart NETTO  
Presidente

## CPS

### COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 004/2015

#### TOMADA DE PREÇO nº 001/2015

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência e, em estrita consonância com os princípios elencados no artigo 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação do processo licitatório da modalidade Tomada de Preço em epígrafe do seguinte objeto:  
- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, conforme projetos, quantitativos e memoriais descritivos, anexos das ruas abaixo relacionadas:

Item	Rua	Bairro	Valor Total
1	Rua Alfa, trecho entre Rua Gama e Rua Leopoldo P. Rosas	Vila Brasília	R\$ 50.898,12
2	Rua Alfa, trecho entre Rua Gama e Rua Leopoldo G. Cunha	Vila Brasília	R\$ 50.598,92
3	Rua Beta, trecho entre Rua Gama e Rua Leopoldo P. Rosas.	Vila Brasília	R\$ 42.536,67
4	Rua Gama, trecho entre Rua Conde de Monsavaz e Rua Alves Maciel.	Vila Brasília	R\$ 39.033,80
5	Rua Gama, trecho entre Rua Conde de Monsavaz e Rua Alfa.	Vila Brasília	R\$ 39.033,80
6	Rua Pará, trecho entre Rua Curitiba e Rua Cesário Alvim	Bairro Olarias	R\$ 40.423,28
7	Rua Pernambuco, trecho entre Rua Curitiba e Rua Cesário Alvim	Bairro Olarias	R\$ 41.799,84
8	Rua Judith Macedo Silveira, trecho entre Rua Plauí e Rua Pará.	Bairro Olarias	R\$ 43.793,33
9	Rua Adolpho Lamena de Oliveira Pº, trecho entre Rua Uirapuru e Rua Maracanã	Bairro Sta. Luiza	R\$ 47.875,42
10	Rua Adolpho Lamena de Oliveira Pº, trecho entre Rua José Epaminondas de Almeida e Rua Uirapuru.	Bairro Sta. Luiza	R\$ 48.623,49
11	Rua Maria Sezinha Ferreira Amora, trecho entre Rua Padre Nóbrega e Rua Pavimento.	Vila Ferroviária	R\$ 10.614,55
Valor Total			R\$ 455.231,22

Empresa Vencedora:- ANTONIO MORO & CIA LTDA, CNPJ- 80.237.555/0001-90.

Prazo do Contrato:- 180 (cento e oitenta) dias.

Ponta Grossa, 06 de Julho de 2015.  
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA  
Diretor Presidente

## AMTT

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PONTA GROSSA VEREADOR OLDEMAR ANDRADE.

CONTRATADO: MARRA & FRIGHETTO LTDA – ME  
CNPJ: 01.360.938/0001-85  
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Manutenção e assistência de software com atendimento local e via acesso remoto.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
VALOR ANUAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCAL CONTRATO: Bruno da Silva Ribeiro CPF: 036.486.499-06  
FISCAL SUPLENTE: Marcos dos Santos Paulista CPF: 852.516.239-68  
FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1460386/2015 PARECER Nº: 055/2015  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.04.26.78201472.411000 - Manutenção do Terminal Rodov. Intermunicipal de Ponta Grossa Ver. Oldemar Andrade  
3.3.90.39.08.0000 - Manutenção de software Red: 4687 Fonte 1  
EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015**  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: VHF RÁDIO COMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo o valor de cada rádio transceptor portátil analógico completo com os acessórios terá o reequilíbrio Econômico-financeiro que passará a ter o valor de R\$ 1.035,44 (mil e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).  
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.  
E, por estarem justas e adotadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Divisão de Licitações  
RE-RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – 015-2015  
A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE Re- Ratifica o processo licitatório de Pregão Eletrônico – 015-2015 conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT, mediante a Pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

LEIA-SE:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT, mediante a Pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação

na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL DO LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM

LEIA-SE:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL DO LOTE

ONDE SE LÊ:

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:  
8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM, observando as condições definidas neste Edital.  
8.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM.

LEIA-SE:

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:  
8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO – GLOBAL DO LOTE, observando as condições definidas neste Edital.  
8.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO – GLOBAL DO LOTE.

Ponta Grossa, 06 de Julho de 2015.  
EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

## CÂMARA MUNICIPAL

### DIVERSOS

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Ponta Grossa, com fundamento no art. 39, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, torna público e convida todos os interessados a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 09 de julho do corrente ano, com horário de início previsto às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, tendo como objetivo a discussão do Projeto de Lei nº 174/2015, oriundo da Mensagem nº 083/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui o Programa Municipal de Adoção Responsável de Pequenos Animais".

Cumprir ressaltar que a participação da população é de suma importância para o diálogo e construção do processo de planejamento e desenvolvimento das políticas públicas no âmbito do Município de Ponta Grossa.  
Ponta Grossa, 02 de julho de 2015.

Vereador ANTONIO LAROCHA NETO  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
da Câmara Municipal de Ponta Grossa

